



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, PROCESSO Nº 2271/2020.

Às 13:30h (treze e trinta horas) do dia 27 de abril de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 174/2020, composta dos seguintes membros: Luciane Nunes de Souza – Presidente, Larissa Bravin de Oliveira – Secretária e Karla Maria Scafuto Nobrega – Membro titular, para abertura e análise dos Envelopes de Habilitação, relativo ao certame da Concorrência Pública nº 015/2019, processo nº 2271/2020, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS PRAIAS DO MORRO, PRAIA DAS CASTANHEIRAS, PRAIA DA AREIA PRETA, PRAIA DOS NAMORADOS, PARQUE MUNICIPAL DO MORRO DA PESCARIA E PRAINHA DE MUQUIÇABA-SETEC, conforme solicitação da Secretária Municipal de Turismo, empreendedorismo e Cultura – SETEC, serão analisadas as documentações dos licitantes abaixo relacionados e os questionamentos dos representantes serão analisados e respondidos. Ato contínuo a presidente passou a documentação para análise de todos os membros

1. Aldina Pereira Marques ME - CNPJ Nº 13.004.234/0001-59, quanto ao questionamento do atestado de capacidade técnica apresentado é improcedente, embora a mesma tenha apresentado atestados emitidos para cadastros de pessoas físicas, apresentou também atestado válido emitido pelo Município de Guarapari com o CPNJ 13.000.423-4/0001-59 correspondente ao constante da documentação apresentada pela mesma. Porém a mesma foi **INABILITADA pelos seguintes motivos:**

Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo; apresentou o certificado de regularidade do FGTS vencido em 04/04/2020, como não comprovou a condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do item 5.4 do Edital, que dispõe que: as empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, atualizadas dos últimos 60 dias, ainda o edital dispõe no item 5.5. que caso a empresa não tenha entregue a declaração constante do item 5.4, não poderá valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, então a mesma não fará jus aos benefícios do item 5.5.1 do edital: As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, conforme disposto do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147 de 07 de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

agosto de 2014, caso tenham comprovado tal condição através da documentação exigida no item 5.4.;

2. Ana Maria Tozzi Simões 019.937.707-39 – **HABILITADA:** para os microempreendedores individuais não é necessário apresentar declaração de optantes pelo SIMPLES nacional, pois os mesmos obrigatoriamente se enquadram em tal regime, ademais não foi exigido para o Microempreendedores individuais tal documento no edital;
3. Aylsa Celma de Araújo Marques 745.385.276-53 – **HABILITADA:** apresentou atestado de capacidade técnica emitida pelo Município de Guarapari para o CNPJ 10.551.110/0001-03 correspondente ao CNPJ constante na documentação apresentada pela mesma;
4. Benedicto Muniz Baptista – CNPJ Nº 12.984.487/0001-73: não comprovou a condição de microempresa, foi **INABILITADO pelos seguintes motivos:**  
Apresentou o ato constitutivo sem todas as alterações, descumprindo o item 3.2 e 5.2. “c” do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
5. Brigida Nobrega 880.105.709-15 - **INABILITADA pelo seguinte motivo:**  
O atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto do certame;
6. Deomedio Leonel – CNPJ Nº 13.003.841/0001-02, não apresentou a certidão de optante pelo simples nacional; não comprovou sua condição de ME, foi **INABILITADO pelo seguinte motivo:**  
Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo descumprindo o item 3.2 e 5.2. “c” do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação; não apresentou a certidão de regularidade do contabilista responsável pelas demonstrações contábeis descumpriu o item 5.8. “b” do edital.
7. Deuselina Simões Cirino – CNPJ Nº 14.563.897/0001-76, não comprovou sua condição de ME, foi **INABILITADA pelos seguintes motivos:**  
Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo, descumprindo o item 3.2 e 5.2. “c” do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;
8. Elita Ramos Gualter 877.333.747-15 - **INABILITADA pelos seguintes motivos:**  
Não apresentou a certidão conjunta em nome da empresa, a certidão apresentada foi emitida no CPF da licitante; quanto ao questionamento do endereço de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

funcionamento não é competência dessa comissão avaliar o relatado, devendo dirigir seu questionamento a Secretaria de Fazenda; quanto a declaração do SIMEL, procede o questionamento do não pagamento de impostos constante no documento apresentado;

9. Eustáquio Tadeu Lima - CNPJ Nº 13.009.318/0001-85 – **HABILITADO**: apresentou atestados em nome de pessoas física, porém apresentou atestado emitido pelo Município de Guarapari no CNPJ acima; quanto ao questionamento, para os microempreendedores individuais não é necessário apresentar declaração de optantes pelo SIMPLES nacional, pois os mesmos obrigatoriamente se enquadram em tal regime, ademais não foi exigido para o Microempreendedores individuais tal documento no edital
10. Fabio Castro Capistrano – CNPJ Nº 23.926.329/0001-83: **HABILITADO**: apresentou atestados em nome de pessoas física, porém também apresentou atestado de capacidade técnico no CNPJ acima considerado válido.
11. Fernando José de Souza Capistrano ME - CNPJ Nº 39.275.599/0001-01 -- **HABILITADO**: apresentou CND federal vencida, emitida no dia 22/03/2020, porém comprovou sua condição de microempresa nos termos do item 5.4 do edital e terá o prazo de cinco dias uteis prorrogáveis por igual período caso seja declarado vencedor do certame, para apresentar a certidão válida, nos termos da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014;
12. Francisco Nascimento Alvarenga 019.931.117-00 - CNPJ 02.311.708/0001-99 – **HABILITADO**: para os Microempreendedores, não é obrigatória apresentação de optante pelo Simples Nacional, apresentou atestado de capacidade técnica do CNPJ participante no certame emitido pelo Município de Guarapari.
13. G. A. Filho Quiosque Trembão ME - CNPJ Nº 06.278.033/0001-84 – **HABILITADO**: apresentou certidão da Receita Estadual e certidão de tributos da União vencidas, porém comprovou sua condição de Microempresa nos termos do item 5.4 do edital e poderá apresentar as certidões caso seja declarado vencedor do certame no prazo da Lei 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
14. Gabriela Toledo Sobral Pedras Venuto 089.434.386-64, CNPJ nº 31.971.38/0001 57 **foi INABILITADA, pelo seguinte motivo:**  
Apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do certame.
15. Gedilssiff Nascimento ME - CNPJ Nº 02.311.709/0001-33. Não comprovou sua condição de microempresa nos termos do item 5.4 do edital. Embora tenha apresentado atestados de capacidade técnica de pessoas físicas, apresentou



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari, do CNPJ da empresa licitante. Quanto ao questionamento que seu representante não ter autenticado seu documento de identificação, não é necessário pois a comissão de licitação pode verificar sua autenticidade no site do DETRAN -ES; quanto a ausência do termo de encerramento do balanço não é fato relevante isoladamente para inabilitar a empresa, porém o mesmo foi **INABILITADO pelos seguintes motivos:**

Apresentou somente a alteração de endereço do ato constitutivo, descumprindo o item 3.2 e 5.2. "c" do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;

16. Jair Goltara 317.866.267-72 – **HABILITADO:** Apresentou a declaração que atende as exigências habilitatórias que consta as fl. 653 dos autos; para os microempreendedores individuais não é necessário apresentar declaração de optantes pelo SIMPLES nacional, pois os mesmos obrigatoriamente se enquadram em tal regime, ademais não foi exigido para o Microempreendedores individuais tal documento no edital; ainda, apresentou atestados em nome de pessoas física, porém apresentou atestado emitido pelo Município de Guarapari no CNPJ participante no certame;
17. Jeovania Polati Souza 024.686.347-13 – **HABILITADA:** apresentou atestados de capacidade técnica válido para fins de habilitação; para os microempreendedores individuais não é necessário apresentar declaração de optantes pelo SIMPLES nacional, pois os mesmos obrigatoriamente se enquadram em tal regime, ademais não foi exigido para o Microempreendedores individuais tal documento no edital;
18. José Augusto da Silva – Quiosque 15 - CNPJ Nº 14.768.767/0001-70: Não cumpriu as exigências do edital para se valer do benefício de Microempresa. Embora tenha apresentado atestados de pessoas física, apresentou um atestado emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ apresentado, **INABILITADO pelos seguintes motivos:**  
Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo, descumprindo o item 3.2 e 5.2. "c" do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação. Não apresentou a certidão do FGTS em nome próprio, e sim no CNPJ do Município;

A comissão esclarece que o licitante protocolou no dia 27 de abril de 2020 a certidão do FGTS, ou seja, após o encerramento da sessão e fora do envelope de habilitação, então a mesma não poderá ser considerada para fins de habilitação, pois fere o art. 43 da Lei 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

19. José Francisco Borges ME - CNPJ Nº 39.630.140/0001-89 - **INABILITADO** pelo seguinte motivo: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo descumprindo o item 3.2 e 5.2. "c" do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação; apresentou o certificado do FGTS vencido, e como não comprovou sua condição de microempresa não poderá se valer dos benefícios da Lei 123/06 alterada pela Lei 147/2014; não apresentou a certidão de regularidade do contabilista responsável pelas demonstrações contábeis descumprindo o item 5.8. "b" do edital;
20. Katia Melo Angieuski 425.976.336-91: **HABILITADA**;
21. Lucerlene Peixoto Carneiro 031.190.682-68 - CNPJ: 12.984.677/0001-90 - **HABILITADA**: apresentou CND federal vencida, mas caso seja declarada vencedora do certame terá o prazo legal para apresentar a certidão, pois comprovou ser microempreendedora individual;
22. Manoel Lyra dos Santos 572.227.327-34: **HABILITADO**: para os microempreendedores individuais não é necessário apresentar declaração de optantes pelo SIMPLES nacional, pois os mesmos obrigatoriamente se enquadram em tal regime, ademais não foi exigido para os Microempreendedores individuais tal documento no edital;
23. Marcus Santos - CNPJ Nº 17.344.596/0001-40 - **HABILITADO**: para fins de habilitação os atestados do mesmo foram considerados válidos;
24. Maria da Penha Souza Ribeiro 559.427.507-00 - **HABILITADA**: para fins de habilitação os atestados do mesmo foram considerados válidos;
25. Maria Matias Teixeira 020.187.897-67 - **HABILITADA**: para os microempreendedores individuais o edital não fez a exigência de que os mesmos deveriam apresentar a certidão de optante pelo simples Nacional uma vez que todos os Microempreendedores se enquadram em tal regime. Embora tenha apresentado atestados em nome de pessoas físicas a mesma apresentou atestado emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ 02.311.707/0001-44;
26. Marilza de Araújo Alves 017.07022780 - **HABILITADA**;
27. Miguel Loyola 343.332.407-78 - **HABILITADO**;
28. MJB de Almeida ME - CNPJ Nº 10.551.231/0001-47, embora tenha apresentado atestados de capacidade técnica em nome de pessoa física, apresentou atestado de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ 10.551.231.0001-47, **foi INABILITADA pelo seguinte motivo:** Não apresentou a declaração que atende as exigências habilitatórias.

29. N.B. da Silva - CNPJ Nº 13.479.337/0001-75 - Não comprovou a condição de ME nos termos do item 5.4 do edital. O balanço apresentado atende as exigências do edital. Embora tenha apresentados atestados de capacidade técnica em nome de pessoa física apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ Nº 13.479.337/0001-75, **mas foi INABILITADA pelos seguintes motivos:**

Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo descumprindo o item 3.2 e 5.2. "c" do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;

30. Quiosque Maratimba EIREI – CNPJ Nº 14.645.460/0001-81 – **HABILITADO:** apresentou a certidão da junta comercial, mas não apresentou a declaração de optante pelo simples nacional, não fara jus aos benefícios da Lei 123/06 alterada pela lei 147/2014;

31. Regina Lemos Saithler 621.150.067-04 – **HABILITADA:** Apresentou a certidão de FGTS vencida em 13/04/2020, mas comprovou a condição de Microempreendedora individual e o edital não trouxe a exigência que a mesma apresentasse a declaração de optantes de simples nacional, pois os microempreendedores individuais já são optantes pelo simples, portando caso seja declarada vencedora poderá apresentar a certidão no prazo legal. Apresentou atestado de pessoas física, mas apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari no CNPJ 10.548.529/0001-06;

32. Renato Pires da Hora Eireli - CNPJ Nº 22.457.930/0001-00 - **INABILITADO, pelos seguintes motivos:**

Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo, não comprovou a condição de ME nos termos do item 5.4 do edital, apresentou certidão positiva de débitos trabalhistas, apresentou atestado de capacidade técnica emitido para CPF, apresentou atestado em nome de pessoas jurídica, porém com CNPJ divergente do CNPJ apresentado na documentação, não apresentou notas explicativas, nem demonstração do resultado do exercício junto com as demonstrações contábeis;

33. RG Correia 905.836.047-49 - **HABILITADO:** embora tenha apresentado atestados incompatíveis apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari, para o CNPJ 10.494.739.0001-50, considerado válido;

34. Roberto Coutinho 395.210.107-97 – **INABILITADO pelos seguintes motivos:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Apresentou atestado de capacidade técnica somente para o CPF do mesmo, não apresentou atestado para o CNPJ do licitante;

35. Rosiane Rosa da Rocha 095.965.627-89 – **HABILITADA**: os atestados de capacidade técnica foram considerados válidos para fins de habilitação;
36. Sandoval Silva Capucho 845.217.677-53: **HABILITADO**: a documentação da representante foi apresentada com autenticação digital, apresentou atestado para o CPF, mas também apresentou atestado de capacidade emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ 24.526.0031-49, o mesmo CNPJ apresentado na documentação do mesmo; quanto ao certificado de regularidade do FGTS, a comissão constatou que está válido e é autêntico. Os microempreendedores individuais não estão obrigados a apresentar a certidão de optante pelo simples;
37. Therezinha Delizeth Penha Rabelo 987.680.347-68 – **HABILITADA** – Para os microempreendedores individuais o edital não trouxe a exigência de apresentação de declaração de optantes pelo simples nacional, pois os mesmos se enquadram obrigatoriamente em tal regime. Apresentou outros atestados de capacidade técnica, mas apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarapari para o CNPJ 12.998.171/0001-30;
38. Valdineia Ribeiro Silva - CNPJ Nº 21.691.313/0001-03: para os microempreendedores individuais o edital não trouxe a exigência de apresentação de declaração de optantes pelo simples nacional, mas a mesma foi **INABILITADA pelo seguinte motivo**: não apresentou a declaração que atende as exigências habilitatórias;
39. Valmir Marinho 020.807.637-92 - **HABILITADO**, para fins de habilitação os atestados do mesmo foram considerados válidos;
40. Viviane Matos Coutinho 077.919.187-06 - **HABILITADA**;
41. Yasmin Athaide Rezende ME - CNPJ Nº 27.667.547/0001-00 - **INABILITADA, pelos seguintes motivos**: apresentou o ato constitutivo sem todas as alterações, descumprindo o item 3.2 do edital que dispõe que o Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;

Em diligência a comissão solicitou comprovação de veracidade dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, o que foi atendido pelos licitantes, que entregaram uma declaração de veracidade, sendo, portanto, os emitentes e os licitantes responsáveis pelas declarações ali contidas. A Comissão de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Licitação publicará o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANE NUNES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COPEL

LARRISA BRAVIN DE OLIVEIRA  
SECRETARIA

  
KARLA MARIA SCAFUTO NOBREGA  
MEMBRO EFETIVO